



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 1203/2025

Processo Número: **45283/2025** | Data do Protocolo: 04/11/2025 15:12:50



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003100320038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui e inclui no Calendário Oficial do Estado de São Paulo o mês "Novembro Laranja" em combate a violência à Mulheres e Meninas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Estado de São Paulo o mês "Novembro Laranja" em combate a violência à Mulheres e Meninas

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O mês "Novembro Laranja" será um mês de campanha de conscientização para o combate à violência contra mulheres e meninas, que se estende para além do [Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres](#), celebrado em 25 de novembro.

O objetivo principal deste projeto será alertar para a necessidade urgente de prevenir e eliminar a violência contra mulheres e meninas, promovendo um futuro livre de violência e alinhado com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 da Agenda 2030, alcançando a igualdade de gênero e empoderando todas as mulheres e meninas.

A campanha convocará a sociedade a se engajar, a usar a cor laranja como forma de conscientização e a participar de ações que promovam a visibilidade sobre o tema. Diversas instituições promoverão a iluminação de prédios e outras iniciativas para marcar o mês.

Assim, ao propor a inclusão no Calendário Oficial do Estado de São Paulo do mês "Novembro Laranja" em combate a violência à Mulheres e Meninas, esta Parlamentar busca dar visibilidade e mobilizar a sociedade para a prevenção e erradicação da violência de gênero. O mês de novembro será marcado por ações e eventos, e a cor laranja simbolizará um futuro mais positivo e livre da violência.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para que o Projeto de Lei em questão seja analisado e aprovado por esta Assembleia Legislativa.

Sala da Sessões, em

Solange Freitas - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360034003500350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Solange Freitas** em **04/11/2025 14:15**

Checksum: **2B3597FF52687C5320B88849DAE80C9302E91ABCC54169C49D2A3518A2629DF4**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003500350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.